



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.001932

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA LIXO.

Aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2018, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 035/2018-SRP**, realizado em **29/10/2018**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

### I - ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) **O MUNICÍPIO DE GURUPI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP: 77.425-500, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0894/2016, de 22/12/2016, Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº 387.347.881-15 e no RG nº 1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº 55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO. Telefone: (63) 3315-0061.

### II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, **neste ato representado por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 095/2017, de 23/01/2017, Sra. Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670, nesta Cidade;
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.590.743/0001-61, com sede na Av. Pará, nº 1210-A, centro, CEP: 77.403-010 Gurupi/TO, Telefone (63) 3315-0017. Gurupi/TO, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0976/2016, de 08/11/2017, Sra. Cristina Donato Leandro**, brasileira, divorciada, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 812.227.261-49 e no RG nº 635451 SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Guanabara, CEP: 77.413-100, Telefone: (63) 3301-4322, Gurupi/TO;
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.464/0001-30, Rua 02, entre as Avenidas Mato Grosso e Pará, centro, Gurupi/TO, CEP: 77.405-080, Telefone: (63) 3312-4505, **neste ato representado por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.314/2018, de 26/06/2018 a Sra. Regiane Garcia Fernandes Cruz e Castro**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº 869.374.991-91 e do RG nº 251.688 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua 6, Lote 10, Quadra 12, S/N, Bairro Jardim Eldorado, CEP 77403-260-Gurupi-TO. Fone (063)98440 7137.
- d) **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTE – GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ 17.718.435/0001-79, com sede no Centro Administrativo, localizado na Rod. BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4314, **neste ato representado por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.023/2017, de 05/12/2017, Sr. Antônio Carlos Aparecido Barbazia**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do CPF nº 089.254.838-07e no RG nº 18035117 SSP-SP, residente e domiciliado Av. Guanabara, nº 798, Quadra 02, Lote 01, Setor Canaã, CEP: 77.435-110, Gurupi-TO, Telefone: (63)9.8455-9413;
- e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, **neste ato representada por seu Secretário/Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.301/2018, de 23/11/2018, Sr. Gutierrez Borges Torquato**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 006.550.891-28 e do RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará eq. Rua 07 nº 1981 centro, CEP: 77.410-050, Gurupi- TO. Telefone: (63) 3315-0081;
- f) **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO**, inscrito no CNPJ nº 14.764.485/0001-02, instalada na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970, telefone: (063) 3301-4318, **neste ato representado por seu Secretário e Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.225/2018, de 08/10/2018 o Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua B Lote 09 Quadra 14 S/N, Setor Eng.º Waldir Lins, CEP 77423-010-Gurupi-TO. Telefone (063) 9997-1800 e 8476-5833.



### III - DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **COSTA & LIMA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.321.820/0001-61 e Inscrição Estadual nº 29.380.953-4, com sede Av. Amazonas nº 1003 CEP: 77.403-030, Gurupi-TO, Telefone: (63)3316-2149, 8401-4557, e-mail: [papelaria3rltda@hotmail.com](mailto:papelaria3rltda@hotmail.com), neste ato representada pelo **Sr. Romulo Maciel da Costa**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do Documento de Identidade RG nº 272.951 SSP/TO e do CPF nº 891.412.101-15, residente e domiciliado na Av. Amazonas nº 970, CEP: 77.403-030, Gurupi-TO, Telefone: (63)9 9258-6666, e-mail: [papelaria3rltda@hotmail.com](mailto:papelaria3rltda@hotmail.com);

### IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 035/2018-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de 06/11/2018**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2018.001932**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 738 de 01.08.2017, Lei Complementar nº 123, de 14. 12. 2006, Lei Complementar 147, de 07. 07. 2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015 e, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta ARP o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA LIXO**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. A Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

#### 2.5. Da assinatura da ARP

- 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 035/2018-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

- 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

- 2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

#### 2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi ([www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)) durante sua vigência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.



3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA, DOS REQUISITOS DE QUALIDADE E DA GARANTIA DO OBJETO.**

**4.1. Do prazo de entrega do objeto**

4.1.1. O objeto deverá ser entregue conforme quantitativo informado na requisição/solicitação/empenho, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes em relação à entrega do mesmo, podendo ser prorrogado por prazo igual, mediante justificativa plausível.

**4.2. Das condições de recebimento do objeto**

4.2.1. O objeto deverá ser entregue conforme quantitativo informado na requisição/solicitação/empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação à entrega do mesmo, podendo ser prorrogado por prazo igual, mediante justificativa plausível.

4.2.2. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar, substituir e/ou reparar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação.

4.2.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a repor imediatamente os materiais que apresentarem defeito, falhas, avarias irregularidades ou for entregue em desacordo ao apresentado na proposta.

4.2.4. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e Edital, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão gestor, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas que deverão ser acompanhadas por um encarregado.

4.2.6. Todo e qualquer ônus decorrente à aquisição do objeto, inclusive eventuais seguros e frete, será de inteira responsabilidade da Fornecedora/Detentora.

4.2.7. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento na íntegra da entrega do item por desconhecimento de especificações, e/ou divergências das mesmas, devendo o proponente elucidar todas as possíveis dúvidas antes da confecção dos itens.

**4.3. Da forma de aquisição do objeto**

4.3.1. A aquisição do objeto será solicitada parceladamente de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, mediante a emissão de solicitação/requisição de fornecimento e da nota de empenho.

4.3.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação para o Órgão Gerenciador e nem para os Órgãos Participantes, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**4.4. Da Aquisição das Cotas Reservadas**

4.4.1. Nos termos do §4º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, salvo se inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, mediante prévia justificativa.

**4.5. Dos locais de entrega do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes**

4.5.1. Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados abaixo:

a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura - Órgão Gerenciador:** no Departamento de Almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura, na Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, Fone: (63)3315-0061 em horário comercial.



- b) **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - Órgão Participante:** no Almojarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR-242, KM-405, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: 3301-4347.
- c) **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Órgão Participante:** no Almojarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR-242, KM-405, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: 3301-4347.
- d) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Órgão Participante:** no Almojarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR-242, KM-405, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: 3301-4347.
- e) **Secretaria Municipal de Juventude e Esporte - Órgão Participante:** no Almojarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR-242, KM-405, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: 3301-4347.
- f) **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - Órgão Participante:** no Almojarifado Central do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua Adelmo Aires Negri (Rua 02), nº643, Qd.20 Lt. 09, entre Avenidas Maranhão e Piauí, Centro, Gurupi - TO, CEP: 77405-080. Telefone: (63) 3315-0094 em horário comercial
- g) **Secretaria Municipal do Idoso - Órgão Participante:** no Almojarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR-242, KM-405, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: 3301-4347.

**4.5.2. O Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes designam como responsáveis pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos os servidores abaixo elencados:**

- a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura - Órgão Gerenciador:** Fica designado para o recebimento do objeto, para atesto das respectivas notas fiscais e acompanhamento da ARP o servidor **Ronaldo Fonseca da Silva**, Chefe de Divisão de Limpeza Urbana, Telefone: (63) 3315-0061 ou (63) 98409-6849 - e-mail: ronaldoadg@hotmail.com.
- b) **Fundo Municipal de Saúde - Órgão Participante:** o servidor **Kairo Jessé D. Cabral**, Coordenador Farmacêutico e de Almojarifado, telefone para contato (63) 3315-0094, e-mail: [almojarifado.saudegpi@gmail.com](mailto:almojarifado.saudegpi@gmail.com).
- c) **Órgãos Participantes:** **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal do Idoso; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Juventude e Esportes**, fica designado o servidor **Gerson Maurílio do Amaral**, Coordenador de Almojarifado, telefone para contato: (63) 3301-4347, e-mail: [gersonmaurilio@gmail.com](mailto:gersonmaurilio@gmail.com).

**4.6. Dos Requisitos de Qualidade**

**4.6.1.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.6.2.** Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão solicitante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a ARP sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, a Fornecedora/Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão solicitante, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a ARP, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Fornecedora/Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.6.3.** As quantidades apresentadas servem apenas de estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade do Órgão solicitante, desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades dos materiais, o preço dos mesmos permanecerá inalterado.

**4.6.4.** O Órgão solicitante poderá solicitar as quantidades, conforme previsão estabelecida no item 5 deste Termo, total ou parcialmente, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa.



#### 4.7. Da Garantia do Objeto

4.7.1. A Fornecedora deverá oferecer para o produto adquirido a garantia de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite definitivo do produto.

4.7.1.1. Durante o prazo de garantia, qualquer defeito encontrado, será levado a conhecimento da Fornecedora que deverá substituir o exemplar defeituoso, independente de quantidade, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, com a possibilidade de aplicação de penalidade de inexecução parcial da ARP.

4.7.2. O prazo de validade mínimo para o item deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do material.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECITIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à execução de sua totalidade.

Item	Código	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Classificação dos Itens	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	37262	Saco Plástico para Lixo: Capacidade para 100 Litros, Preto, Reforçado, medindo 93x75x50, Micra 08.	KG	35.625	MEGA AMBIENTAL PLAST	Cota Principal 75%	R\$ 7,50	R\$ 89.062,50
1.1	37262	Saco Plástico para Lixo: Capacidade para 100 Litros, Preto, Reforçado, medindo 93x75x50, Micra 08.	KG	11.875	MEGA AMBIENTAL PLAST	Cota Reservada 25%	R\$ 7,50	R\$ 267.187,50

5.2. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM ANEXO**, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



**8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**8.3.** A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

**8.4.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**8.5.** Independentemente do que trata o **subitem 8.3** o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

**8.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

**8.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

**8.9.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**8.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**8.10.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

**8.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

##### 9.1. Do Fornecedor beneficiário da ARP:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo órgão contratante, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo estipulado no Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- e) Trocar, reparar/corriger, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto.



- f) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho.
- g) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.
- i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.
- j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão Não Participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- l) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
- m) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.
- n) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de atendimento de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- o) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- p) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

### 9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços.
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP.
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução.
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP.
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue.
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora.
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedora sobre as irregularidades no cumprimento da ARP.
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP.
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição, observado o prazo de vigência da ARP.
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição.

9.2.1 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, a Secretaria **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

### 9.3. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;



Folhas 337  
P M G

- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

- 10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento e instalação, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e instalação do objeto ora licitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:
- i - **Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
    - a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
    - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
    - c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
    - d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.





II - **Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - **Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do **item 12.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP**

13.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da ARP serão efetuados pelo servidor **Ronaldo Fonseca da Silva**, Chefe de Limpeza Urbana, fone: (63) 9.8409-6849, e-mail: ronaldoadg@hotmail.com, observando-se no que couber ao



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 339  
P M C

fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedoradora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.3. A Fiscalização exercida por interesse dos Órgãos Gerenciador e Participante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedoradora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedoradora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Fornecedoradora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador/Participantes estão elencadas a seguir:

15.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
Item	Código	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Classificação dos Itens	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	37262	Saco Plástico para Lixo: Capacidade para 100 Litros, Preto, Reforçado, medindo 93x75x50, Micra 08.	KG	22.500	MEGA AMBIENTAL PLAST	Cota Principal 75%	R\$ 7,50	R\$ 168.750,00
1.1	37262	Saco Plástico para Lixo: Capacidade para 100 Litros, Preto, Reforçado, medindo 93x75x50, Micra 08.	KG	7.500	MEGA AMBIENTAL PLAST	Cota Reservada 25%	R\$ 7,50	R\$ 56.250,00
Valor total registrado: R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)								

15.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Item	Código	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Classificação dos Itens	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	37262	Saco Plástico para Lixo: Capacidade para 100 Litros, Preto, Reforçado, medindo 93x75x50, Micra 08.	KG	375	MEGA AMBIENTAL PLAST	Cota Principal 75%	R\$ 7,50	R\$ 2.812,50
1.1	37262	Saco Plástico para Lixo: Capacidade para 100 Litros, Preto, Reforçado, medindo 93x75x50, Micra 08.	KG	125	MEGA AMBIENTAL PLAST	Cota Reservada 25%	R\$ 7,50	R\$ 937,50
Valor total registrado: R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)								

15.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO								
Item	Código	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Classificação dos Itens	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	37262	Saco Plástico para Lixo: Capacidade para 100 Litros, Preto, Reforçado, medindo 93x75x50, Micra 08.	KG	375	MEGA AMBIENTAL PLAST	Cota Principal 75%	R\$ 7,50	R\$ 2.812,50

ARP N° 038/2018 - Pregão Presencial n° 035/2018-SRP



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 340  
M. G.

1.1	37262	Saco Plástico para Lixo: Capacidade para 100 Litros, Preto, Reforçado, medindo 93x75x50, Micra 08.	KG	125	MEGA AMBIENTAL PLAST	Cota Reservada 25%	R\$ 7,50	R\$ 937,50
Valor total registrado: R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)								

15.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO								
Item	Código	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Classificação dos Itens	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	37262	Saco Plástico para Lixo: Capacidade para 100 Litros, Preto, Reforçado, medindo 93x75x50, Micra 08.	KG	375	MEGA AMBIENTAL PLAST	Cota Principal 75%	R\$ 7,50	R\$ 2.812,50
1.1	37262	Saco Plástico para Lixo: Capacidade para 100 Litros, Preto, Reforçado, medindo 93x75x50, Micra 08.	KG	125	MEGA AMBIENTAL PLAST	Cota Reservada 25%	R\$ 7,50	R\$ 937,50
Valor total registrado: R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)								

15.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO								
Item	Código	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Classificação dos Itens	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	37262	Saco Plástico para Lixo: Capacidade para 100 Litros, Preto, Reforçado, medindo 93x75x50, Micra 08.	KG	375	MEGA AMBIENTAL PLAST	Cota Principal 75%	R\$ 7,50	R\$ 2.812,50
1.1	37262	Saco Plástico para Lixo: Capacidade para 100 Litros, Preto, Reforçado, medindo 93x75x50, Micra 08.	KG	125	MEGA AMBIENTAL PLAST	Cota Reservada 25%	R\$ 7,50	R\$ 937,50
Valor total registrado: R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)								

15.6. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE								
Item	Código	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Classificação dos Itens	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	37262	Saco Plástico para Lixo: Capacidade para 100 Litros, Preto, Reforçado, medindo 93x75x50, Micra 08.	KG	375	MEGA AMBIENTAL PLAST	Cota Principal 75%	R\$ 7,50	R\$ 2.812,50
1.1	37262	Saco Plástico para Lixo: Capacidade para 100 Litros, Preto, Reforçado, medindo 93x75x50, Micra 08.	KG	125	MEGA AMBIENTAL PLAST	Cota Reservada 25%	R\$ 7,50	R\$ 937,50
Valor total registrado: R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)								

15.7. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Item	Código	Discriminação/ Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Classificação dos Itens	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	37262	Saco Plástico para Lixo: Capacidade para 100 Litros, Preto, Reforçado, medindo 93x75x50, Micra 08.	KG	11.250	MEGA AMBIENTAL PLAST	Cota Principal 75%	R\$ 7,50	R\$ 84.375,00
1.1	37262	Saco Plástico para Lixo: Capacidade para 100 Litros, Preto, Reforçado, medindo 93x75x50, Micra 08.	KG	3.750	MEGA AMBIENTAL PLAST	Cota Reservada 25%	R\$ 7,50	R\$ 28.125,00
Valor total registrado: R\$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais)								

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 035/2018-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar para o objeto deste certame e **Cadastro de Reserva de Fornecedor, firmado na sessão realizada em 29/10/2018 pelas empresas BRISA CORP EIRELI-ME, CNPJ nº 20.789.197/0001-05 e BASILIO E RIOS LTDA-ME, CNPJ nº 06.194.923/0001-08, Anexo a esta ARP.**

16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº738 de 01 de Agosto de 2017 a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA




Folhas 341  
L M C


16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

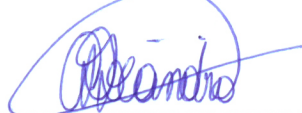
16.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de novembro de 2018.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Gerson José de Oliveira  
Órgão Gerenciador

  
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SECRETARIA  
MUN. DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Silvério Taurino da Rocha Moreira  
Órgão Participante

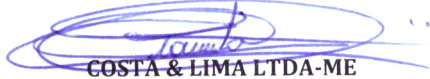
  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Zenaide Dias da Costa  
Órgão Participante

  
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
Cristina Donato Leandro  
Órgão Participante

  
SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO  
Regiane Garcia Fernandes Cruz e Castro  
Órgão Participante

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE  
Antônio Carlos Aparecido Barbazia  
Órgão Participante

  
FUNDO MUN. DE SAÚDE/SECRETARIA MUN. DE SAÚDE  
Gutierres Borges Torquato  
Órgão Participante

  
COSTA & LIMA LTDA-ME  
Romulo Maciel da Costa  
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1 Anderson Gomes de Sousa CPF 059.207.931-71  
2 Clissia Ferreira Modesto CPF 052.787.821-96

**CONCEIÇÃO DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO**

APREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade:

Tomada de Preço nº 002/2018, será realizada no dia 28 de novembro de 2018, às 14h30. Objeto: Contratação da Empresa para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Izabel Costa.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade:

Tomada de Preço nº 001/2018, será realizada no dia 28 de novembro de 2018, às 16h30. Objeto: Contratação da Empresa para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Abílio Francisco de Azevedo. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a pertinente à matéria do objetodesta licitação. O presente edital estará à disposição dos interessados no site da prefeitura, nos horários das 8h às 11h.

Conceição do Tocantins, Estado do Tocantins, 12 de novembro de 2018.

PAULO SERGIO TORRES FERNANDES  
Prefeito Municipal

**GURUPI****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018**

Processo nº 2018.001932. Pregão Presencial nº 035/2018-SRP. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 17.590.843/0001-98. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal da Assistência Social/Fundo Municipal da Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Juventude e Esportes; Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Idoso. Detentora: COSTA & LIMALTD-ME, CNPJ nº 06.321.820/0001-61. Assinatura: 08/11/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

Gerson José de Oliveira  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018**

Processo nº 2018.000355. Pregão Presencial nº 041/2018-SRP. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, CNPJ 17.718.435/0001-79. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação. Detentoras: M. GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME, CNPJ nº 21.013.566/0001-28 e SBB PORTO EIRELI-ME, CNPJ nº 29.271.594/0001-57, J. COELHO NETO-ME, CNPJ nº 12.812.677/0001-03, SILVA E REIS LTDA, CNPJ nº 30.817.215/0001-60 Assinatura: 12/11/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e n.º 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

Antônio Carlos Aparecida Barbazia  
Secretário Municipal de Juventude e Esporte

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018**

Processo nº 2018.000355. Pregão Presencial nº 041/2018-SRP. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, CNPJ 17.718.435/0001-79. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação. Detentoras: BRAZ COMÉRCIO E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ nº 24.446.768/0001-51, RAFISK CONFECÇÃO E SERIGRAFIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.293.780/0001-69, PAPELARIA COMETA LTDA ME, CNPJ nº 08.940.428/0001-26, COSTA & LIMALTD - ME, CNPJ nº 06.321.820/0001-61., LIGEIRINHO IND. COM. E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 09.317.219/0001-93. Assinatura: 12/11/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

Antônio Carlos Aparecida Barbazia  
Secretário Municipal de Juventude e Esporte

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018**

Processo nº 2018.001932. Pregão Presencial nº 035/2018-SRP. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 17.590.843/0001-98. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação. Detentoras: MADEIREIRA SÃO SEBASTIÃO EIRELI-ME, CNPJ nº 27.991.112/0001-08 e S.R DA SILVA DE PAULA EIRELI ME, CNPJ nº 24.963.839/0001-93. Assinatura: 12/11/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decretos nº 7.892/2013 e n.º 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

Gerson José de Oliveira  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018**

Processo nº 2018.005455. Pregão Presencial nº 047/2018-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI-TO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GURUPI-TO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO, SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTE - GURUPI-TO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO DE GURUPI-TO, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO. Detentoras: C.A BEZERRA DE ALCANTARA - ME, CNPJ nº 13.987.395/0001-00; JANDIRA COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.539.043/0001-09, L. & R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 23.004.406/0001-48, SUPERMERCADO IGUATU LTDA, 37.000.148/0001-36. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Produtos Básicos, Polpas, Hortifrutis, Carnes, Frios, Laticínios e Derivados). Assinatura: 13/11/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e n.º 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

Eurípedes Fernandes Cunha  
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2018**

Processo Licitatório nº 2017004120. Concorrência Pública nº 004/2017-Retificado. Partes: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 70.073.275/0001-30. Objeto: Elaboração de estudos e projetos de Combate a Incêndio e Pânico para atender as necessidades desta Secretaria na realização das festividades do aniversário de 60 anos de Gurupi 2018. Dotação: 22.2211.13.392.1341.2071. Valor: R\$ 10.520,23 (dez mil quinhentos e vinte reais e vinte e três centavos). Data de Assinatura: 13/11/2018.

Zenaide Dias da Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PUBLICADO NO PLACAR  
EM 19/11/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.001932

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018-SRP

MENOR PREÇO POR ITEM - Com Cotas Reservadas à Participação de Empresas de Pequeno Porte-EPP, Micro Empresa-ME e Micro Empreendedor Individual-MEI.

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA LIXO.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal da Assistência Social/Fundo Municipal da Assistência Social; Secretaria Municipal de Juventude e Esportes; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Idoso.

**DETENTORA/FORNECEDORA:**

- **COSTA & LIMA LTDA-ME**, vencedora dos itens: 01 (Cota Principal) e item 01.1(Cota Reservada), perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 356.250,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)**.

**Vigência da ARP:** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Do prazo de Entrega do objeto:** Deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra e/ou emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento da mercadoria.


**Data de Assinatura da ARP:** aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018.

**Data de Publicação da ARP:** aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2018.

**PUBLICIDADE DA ARP:**

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 5.237, página 46, Ano XXX, dia 14/11/2018;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br).

Gurupi - TO, aos 19 dias do mês de Novembro de 2018.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**Gerson José de Oliveira**  
**Órgão Gerenciador**